

# **Ferramenta de aconselhamento para as regiões ultraperiféricas da UE**

**Critérios de elegibilidade e de seleção**

Escrito por Ecorys  
julho de 2023

## Critérios de elegibilidade

### Quem pode candidatar-se?

Qualquer parte interessada que cumpra os critérios enumerados a seguir é elegível para solicitar os serviços da ferramenta de aconselhamento:

- As candidaturas são apresentadas por **organizações públicas ou privadas** e não por indivíduos. Estas organizações podem apresentar uma candidatura individual (uma única organização) ou candidatar-se enquanto grupo de organizações da mesma região ultraperiférica ou um grupo de organizações de várias RUP. As entidades elegíveis podem incluir, mas não se limitam, às seguintes:
  - Autoridades públicas regionais;
  - Organizações responsáveis ou envolvidas no financiamento e/ou na execução de uma política ou programa/fundo de uma região;
  - Organizações empresariais regionais, universidades, centros de investigação e outros relacionados;
  - Operadores económicos, tais como PME e/ou grupos de PME.
- No caso de uma candidatura conjunta (de duas ou mais organizações), deve constar uma identificação **clara** de um **coordenador**.
- A entidade tem de ter **sede legal** e estar **localizada numa das regiões ultraperiféricas da União Europeia**.

### Quais são os requisitos para se candidatar?

A candidatura deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Os serviços solicitados devem inserir-se **no âmbito dos serviços** prestados pela ferramenta **de aconselhamento e não serem abrangidos por outros instrumentos de assistência/aconselhamento existentes na UE**.
- O pedido **responde** a uma ou mais **necessidades ou prioridades identificadas** da região, **tal como definido nas estratégias/planos de desenvolvimento regional**.
- Existe uma prova de compromisso com uma **declaração de honra, de não conflito de interesses e de transparência**.

## Critérios de seleção

Se uma candidatura for elegível, será avaliada de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- **Pertinência dos objetivos da ação** em relação ao convite à manifestação de interesse, ao catálogo de serviços e aos problemas ou necessidades específicas da(s) entidade(s).
- **Alinhamento** com as prioridades, estratégias de desenvolvimento regional ou planos de ação das RUP.
- **Descrição do serviço de aconselhamento** solicitado de forma clara e estruturada.
- **Impacto** esperado da ação.